

**PROJETO DE LEI Nº 131 / 2023**

**Dispõe sobre a criação da Sala do Afeto na rede municipal de ensino de Parnamirim, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a criação da Sala do Afeto para atender as necessidades alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), na rede municipal de ensino de Parnamirim.

**Art. 2º** - A Sala do Afeto tem como objetivo acolher os alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em momentos de desconforto, ansiedade ou estresse, proporcionando um ambiente seguro e confortável para que possam se tranquilizar.

**Parágrafo Único:** A Sala é um espaço reservado, geralmente decorado com materiais acolhedores, onde os alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), possam se sentir seguros e respeitados, além de proporcionar a eles um ambiente que possa reduzir o excesso de estímulos sensoriais.

**Art. 3º** - A Sala do Afeto será uma sala acessível para todos os alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), independentemente da sua idade, gênero ou etnia.

**Art. 4º** - Os responsáveis pela Sala do Afeto serão os profissionais de apoio, tais como psicólogos, pedagogos ou outros profissionais capacitados para atender a demanda dos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 5º** - A Sala do Afeto não será apenas um espaço de acolhimento, mas um espaço para desenvolvimento de atividades específicas para o público autista, a fim de contribuir para o seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente;

**Ana Carolina Carvalho de Lima Pires**

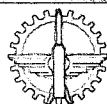
**Vereadora Autora**

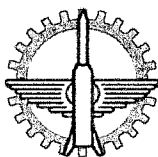
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 31/05/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO





## JUSTIFICATIVA

A sala do afeto é um espaço pensado para que crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possam ter um ambiente acolhedor que garanta o seu bem-estar e desenvolvimento. O objetivo é criar um espaço seguro e tranquilo dentro da escola, para que a pessoa com TEA possam ter um ambiente acolhedor e inclusivo na escola. Essa sala tem como objetivo proporcionar um espaço seguro, tranquilo e adequado para que esses alunos possam se sentir confortáveis e estimulados a participar das atividades escolares, respeitando suas dificuldades e necessidades específicas.

A implantação da sala do afeto é uma iniciativa importante para promover a inclusão desses alunos na rede municipal de ensino, garantindo que eles tenham acesso a um ambiente escolar adequado e com os recursos necessários para seu desenvolvimento e aprendizado. Além disso, a presença da sala do afeto pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais importantes, como o respeito à diversidade, a empatia e a tolerância.

Dessa forma, o projeto de lei que dispõe sobre a criação da Sala do Afeto na rede municipal de ensino de Parnamirim, é uma medida necessária e essencial para garantir que crianças jovens com TEA tenham um ambiente escolar inclusivo, que respeite as particularidades e necessidades desses alunos.

Assim, conto com o apoio dos nobres e edis, para aprovar o presente Projeto de Lei.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente;

**Ana Carolina Carvalho de Lima Pires**

**Vereadora Autora**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**  
Data: 31/05/2023  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

